



N.º 8 /2012

**Concessão do Bar das Piscinas
Municipais Descobertas do
Complexo Desportivo das Dairas - -**

Valor Estimado: **1.800 ,00 Euros**

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Vale de Cambra e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Outubro, de dois mil e nove, para servir de Oficial Publico, nos termos das alíneas c) e b), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, titular do Cartão de Cidadão N.º 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal N.º 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, do Município de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, n.º 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de doze de Julho de dois mil e doze.-----

Segunda: Irene Maria Almeida Soares, casada, titular do Bilhete de Identidade N.º 10886870, emitido em 01/09/2008, pelo SIC de Aveiro, Contribuinte Fiscal N.º 193256630, natural da freguesia de S. Pedro de Castelões, do concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua do Matinho, N.º 11, Tomada, na qualidade de Adjudicatária; -----



E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por seu despacho de dezanove de Julho de dois mil e doze, proferido no âmbito do procedimento do concurso de Ajuste Directo Normal, número dezasseis de dois mil e doze, foi adjudicada à segunda outorgante a “**Concessão do Bar das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo das Dairas**”, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta do contrato aprovada por seu despacho de sete de Agosto de dois mil e doze:-----

Primeira: Que esta concessão tem por objecto, a exploração do Bar das Piscinas Municipais Descobertas, e situa-se no Complexo Desportivo das Dairas, propriedade deste Município, de harmonia com o artigo segundo do Convite e cláusula terceira, do Caderno de Encargos; -----

Segunda: Que o valor da Concessão por época balnear é de **seiscentos euros**, de acordo com a Proposta apresentada em dezassete de Julho de dois mil e doze, e será pago pela Concessionária, até ao **oitavo dia** do início da época balnear, de acordo com o artigo terceiro do Código de Exploração, anexo ao Caderno de Encargos e que faz parte integrante deste contrato;-----

Terceira: A Concessão da Exploração terá uma duração de **três anos (3 épocas balneares)**, podendo no entanto, ser prorrogada pela Câmara Municipal, por igual período, a pedido da Concessionária, que deverá apresentar o pedido de prorrogação, no prazo de noventa dias antes do seu término, de harmonia com a cláusula sétima do Caderno de Encargos;-----

Quarta: A actualização será efectuada anualmente, nos termos do regime de actualização dos arrendamentos Comerciais, de harmonia com a cláusula décima quarta do Caderno de Encargos;-----

Quinta: A Concessionária obriga-se, durante a vigência deste contrato, a manter



em perfeito estado de conservação e funcionamento as instalações e equipamento existentes no Bar, assim como o devido cumprimento das normais legais em vigor no que diz respeito à qualidade e à conservação dos produtos de venda ao público, de acordo com o estipulado no artigo décimo do Código de Exploração anexo ao Caderno de Encargos e que faz parte integrante deste contrato;-----

Sexta: O Bar deverá estar aberto nos horários de funcionamento das Piscinas Municipais Descobertas, exclusivamente para os seus utilizadores, no entanto, após o encerramento das mesmas, poderá a Adjudicatária desenvolver a sua actividade para o público em geral;-----

Sétima: É da responsabilidade da Concessionária, o pagamento relativo ao consumo de água, gás, electricidade e comunicações do espaço cedido, conforme o artigo nono do Código de Exploração anexo ao Caderno de Encargos;-----

Oitava: O contrato de concessão caduca, quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, salvo se ocorrer a renovação a pedido da concessionária, ao abrigo da cláusula sétima do Caderno de Encargos;-----

Nona: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou na Proposta, serão aplicadas as disposições do Caderno de Encargos e do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro.-----

Pela segunda outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram:-----

Arquivo os seguintes documentos: Proposta, Caderno de Encargos, Convite,

